CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 833/67.

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar uma faixa de terreno com àrea de 122 m^2 (cento e vinte e dois metros quadrados), assim como o prédio nele existente, de propriedade de herdeiros de Fortunata Cândida Alves Baêta e José Lunardi de Freitas.

ART. 2º - A desapropriação referida no Art. 1º destina-se ao fim de alargamento da entrada da Rua Francisco Lôbo.

ART. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado, entendendo vantajoso para a Municipalidade, a entrar com o material resultante da demolição do prédio, como parte do pagamento da desapropriação.

ART. 4º - Fica aberto no orçamento vigente o Crédito especial necessário para o cumprimento da presente Lei.

ART. 5º - É declara urgente a desapropriação de que trata esta Lei.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 23 de maio de 1967.

Abel Rezende Dutra- Prefeito Municipal.

Elza Maria Ribeiro André- Secretária.

Publica no Jornal " O MOMENTO " em 3/6/67.